LEI MUNICIPAL Nº1629 DE 30 DE JUNHO DE 1999.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR ACORDO COM A CIA. DELAPIEVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar acordo com a Cia. Delapieve, no processo nº 14.205, ação anulatória movida pelo Município, em tramitação nesta comarca, nos seguintes termos:

a) o Município de São Jerônimo recebe 115 ha, da área escriturada em nome da Cia. Delapieve, no distrito de Porto do Conde, junto a área terraplanada, margem esquerda da estrada São Jerônimo-Porto do Conde, neste sentido, devidamente escriturada;

b) além da gleba de área acima descrita, o Município de São Jerônimo recebe o mato existente sobre toda a área de 223 ha, anteriormente doada à Cia. Delapieve;

c) a cia. Delapieve permanece como proprietária de uma área de 108 ha, localizada à margem direita da estrada São Jerônimo-Porto do Conde, neste sentido;

d) as custas eventualmente remanescentes serão rateadas e cada parte arcará com os honorários de seus patronos.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA